



Comissão de Saúde

Relatório Final

Petição n.º 307/XIII/2.ª

Peticionário: Margarida Vaqueiro Lopes

Deputado Relator: Luís Soares

N.º de assinaturas: 1

Assunto: Solicita que se discuta sobre a obrigatoriedade das Vacinas do Plano Nacional de Vacinação.

Comissão de Saúde

I – Nota Prévia

A presente Petição, da iniciativa de Margarida Vaqueiro Lopes, deu entrada na Assembleia da República, a 23 de abril de 2017 e, tendo sido admitida, foi a mesma remetida à Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo parecer.

II – Objecto da Petição

A peticionária solicita a discussão da obrigatoriedade das vacinas do Plano Nacional de Vacinação, referindo a necessidade de alertar as pessoas para a necessidade de vacinar as crianças por uma questão de saúde pública, para que não exista um retrocesso civilizacional no que diz respeito à evolução médica. Considerando que *“as crianças não vacinadas podem ser um foco de infeção para quem tem um sistema imunitário fraco ou quem não pode ser, de todo, vacinado”*, a peticionária salienta a inclusão da obrigatoriedade da vacinação de todas as crianças, no que toca às vacinas constantes do Plano Nacional de Vacinação, como uma das medidas relevantes na prevenção da doença.

III – Análise da Petição

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível; a peticionária encontra-se corretamente identificada e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto e alterada pela Lei nº 51/2017, de 13 de julho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, e uma vez que se trata de uma Petição com apenas 1 assinatura, não é obrigatória a audição



Comissão de Saúde

da peticionária; assim, a mesma não carece de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República nem de ser publicada em Diário da Assembleia da República.

Refira-se ainda que, nos termos do artigo 20º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão competente pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações sobre a matéria em questão, às entidades que entender relevantes.

Chegados a este ponto, cumpre-nos mencionar a informação disponibilizada pelos Serviços de apoio à Comissão Parlamentar de Saúde sobre a admissibilidade de novas assinaturas a esta Petição, que aqui se anexa.

De acordo com a referida Nota Informativa:

*“ 1. A **10 de janeiro de 2018** chegou ao Serviço de Apoio à Comissão de Saúde um email da equipa de triagem das petições na AR, dando conta de ter sido recebido, nesse mesmo dia, um ficheiro com 9.573 assinaturas relativas à Petição nº 307/XIII/2ª, que «solicita que se discuta sobre a obrigatoriedade das vacinas do Plano Nacional de Vacinação»*

*2. Esta petição corre os seus trâmites na Comissão de Saúde desde **10 de maio de 2017**, como **petição individual**, assim sendo admitida 24 de maio, e nomeado como Relator, nessa mesma data, o Deputado Luís Soares do PS.*

3. No sentido de enquadrar a situação em análise e dar a conhecer as razões que levaram a que essas assinaturas fossem agora remetidas à Comissão, oito meses decorridos sobre a sua baixa, cumpre referir o seguinte:

*a. Segundo informação da equipa de triagem das petições, em **maio de 2017**, aquando da apresentação desta petição, a peticionária remeteu um ficheiro em anexo, que alegava conter assinaturas, ficheiro que não foi possível abrir, nem mesmo pelos técnicos do Centro de Informática. Este facto foi comunicado por aquele serviço à peticionária, por várias vezes, através do email de contacto que esta facultou, tendo-lhe sido solicitado o envio de*

Comissão de Saúde

- novo ficheiro com as assinaturas, pois, caso contrário, a petição seria tratada como individual. Nunca foi obtida qualquer resposta.*
- b. A 12 de maio de 2017 foi comunicado à peticionária, ainda por aquele serviço, que a petição, numerada como 307/XIII/2, havia baixado à Comissão de Saúde como petição individual, sendo-lhe dado o endereço eletrónico desta Comissão.*
- c. A 24 de maio de 2017 a petição foi admitida na Comissão de Saúde, como petição individual, distribuída ao Deputado Luís Soares, tendo sido colocada no site do Parlamento toda esta informação, como sempre é feito.*
- d. A petição seguiu o seu curso, tendo sido pedida informação ao Ministro da Saúde.*
- e. No dia 9 de janeiro de 2018 a peticionária contactou a equipa de triagem das petições (não o havia voltado a fazer desde maio de 2017) dizendo que «dei agora conta de que ela foi entregue como tendo apenas uma assinatura, o que inviabiliza que seja discutida em plenário, sequer publicada em DR, quando vos enviei um ficheiro em que constavam 10. 500 assinaturas». Enviou, no dia seguinte, a 10 de janeiro, um ficheiro cm 9.573 assinaturas.*
- f. Em resposta, foi-lhe dito que a petição estava a tramitar desde maio de 2017 como petição individual, pois só uma assinatura a havia acompanhado, que era a dela própria. As assinaturas agora enviadas iriam ser remetidas à Comissão de Saúde, para verificação do cumprimento dos requisitos legais para poderem ser consideradas.*
- 4. Do ponto de vista legal, tendo presentes as disposições que regem esta matéria, constantes da Lei nº 43/90, de 10 de agosto, republicada pela Lei nº 51/2017, de 13 de julho, importa salientar que está previsto, no nº6 do artigo 9º da Lei, que a*



Comissão de Saúde

entidade recetora da petição pode fixar um prazo de 20 dias para suprimento de deficiências que sejam apontadas. Para além disso, o nº2 do artigo 17º da Lei prevê ainda um «prazo de 30 dias, a contar da data da admissão», que neste caso ocorreu em maio de 2017, para se poder aderir a uma petição pendente.

Reitera-se que, não obstante os contactos e pedidos feitos à peticionária em maio de 2017, pela equipa de triagem das petições (que a peticionária agora em janeiro de 2018 alega não ter recebido, embora o email utilizado tivesse sido sempre aquele que ela própria havia facultado), as assinaturas adicionais só foram rececionadas na Assembleia da República, oito meses decorridos sobre a admissão da petição.

Face ao exposto, é nosso entendimento, não existir qualquer base legal que permita considerar estas assinaturas como preenchendo os requisitos necessários para serem aceites como assinaturas aderentes à Petição nº 307/XIII/2º.

Lisboa, 12 de janeiro de 2018”

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

O Direito de petição corresponde a uma iniciativa cívica de extraordinária importância.

Nos termos do nº. 3, do artigo 21º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, o Deputado relator pode diligenciar, no sentido de obter esclarecimentos para a preparação do relatório.

Embora, de acordo com os termos legais e face ao já exposto, não houvesse obrigatoriedade de ouvir a peticionária, o Deputado Relator considerou ser de toda a conveniência ouvir a peticionária telefonicamente, quando esta o contactou, para um melhor esclarecimento dos factos e procedimentos legais.

Na sequência do contacto, a peticionária reencaminhou ao Deputado Relator a troca de correspondência com a Divisão de Apoio às Comissões.

Comissão de Saúde

Na correspondência de 10 de janeiro lê-se que: *“Assim o total de assinaturas será de 9536, ou seja, muito superior ao das 4000 exigíveis para debate em Plenário da Petição”.*

Ou seja, não obstante a nota informativa de 12 de janeiro da Assessora Jurídica da Comissão de Saúde, salvo melhor opinião a Divisão de Apoio às Comissões acusou a receção de *“9536 assinaturas, ou seja, muito superior ao das 4000 exigíveis para debate em Plenário da Petição”.*

Se por um lado, se concorda com a nota Informativa de que não existe qualquer base legal que permita considerar estas assinaturas como preenchendo os requisitos necessários para serem aceites como assinaturas aderentes à Petição nº 307/XIII/2º, também se regista que as assinaturas existem e que foram recebidas pela Divisão de Apoio às Comissões.

A Lei de Exercício da Petição (Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, na redação que lhe é dada pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, 15/2002, de 4 de Junho, 45/2007, de 24 de Agosto e 51/2017, de 13 de julho) estabelece, no seu artigo 24º, que as petições são apreciadas em Plenário sempre que se verifique uma das condições seguintes: *a) sejam subscritas por mais de 4000 cidadãos; b) seja elaborado relatório e parecer favorável à sua apreciação em Plenário, devidamente fundamentado, tendo em conta, em especial, o âmbito dos interesses em causa, a sua importância social, económica ou cultural e a gravidade da situação objeto de petição.*

Ora, considerando que:

1. A importância e o âmbito dos interesses conexos com a prática da vacinação são um facto e reconhecendo que esta matéria tem uma relevância, que é atual, em termos sociais, económicos e culturais;

Comissão de Saúde

2. É manifesta a pretensão da peticionária de ver a petição apreciada em plenário, tendo para o efeito recolhido um número de assinaturas muito superior às exigíveis para debate em Plenário da Petição;
3. A Divisão de Apoio às Comissões recebeu 10.500 assinaturas, referindo que apenas 9536, estariam conformes;
4. Não existe qualquer base legal que permita considerar estas assinaturas como preenchendo os requisitos necessários para serem aceites como assinaturas aderentes à Petição nº 307/XIII/2º;
5. A não entrega das referidas assinaturas em tempo útil se deveu à impossibilidade de abertura informática do ficheiro remetido pela peticionária, conjugado com a alegada não receção dos sucessivos pedidos dos serviços e consequente intempestivo reenvio das assinaturas,

Propõe o Deputado Relator, conforme o disposto no artigo 24º, nº 1 alínea b), apreciação da presente Petição em reunião Plenária da Assembleia da República.

V – Anexos

Junta-se, em anexo, a Nota Informativa elaborada pelos Serviços da Comissão de Saúde.

VI - Conclusões

Tendo em conta os considerandos que antecedem, considera-se que está reunida a informação suficiente para que a iniciativa em análise possa prosseguir com os procedimentos legais e regimentais adequados, adotando a Comissão Parlamentar de Saúde o seguinte

Comissão de Saúde

Parecer

1 – De acordo com o disposto no nº11 do artigo 17º da Lei 45/2007 de 24 de Agosto, com a redação imposta pela Lei nº 51/2017, de 13 de julho, deverá este relatório final ser remetido ao Presidente da Assembleia da República;

2 – Conforme o disposto no artigo 24º, nº 1 alínea a) e tal como foi já explicitado, tendo sido admitida como petição individual, a mesma não carece de ser apreciada em reunião Plenária da Assembleia da República, nem de ser publicada em Diário da Assembleia da República;

3 – Considerando, contudo, os factos suprarreferidos e conforme o disposto no artigo 24º, nº 1 alínea b), o Deputado Relator propõe a apreciação da presente Petição em reunião Plenária da Assembleia da República.

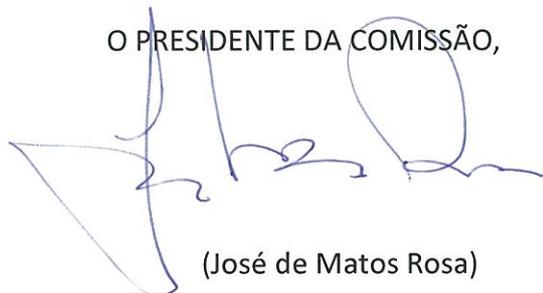
4 – Deverá ser dado conhecimento à peticionária do presente relatório, bem como das providências adotadas.

O DEPUTADO RELATOR,



(Luís Soares)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(José de Matos Rosa)

Assembleia da República, 14 de março de 2018.

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Petição n.º 307/XIII/2.ª – novas assinaturas

1. A **10 de janeiro de 2018** chegou ao Serviço de Apoio à Comissão de Saúde um *email*, da equipa de triagem das petições na AR, dando conta de ter sido recebido, nesse mesmo dia, um ficheiro com 9 573 assinaturas relativas à Petição n.º 307/XIII/2.ª, que *«solicita que se discuta sobre a obrigatoriedade das vacinas do Plano Nacional de Vacinação»*.
2. Esta petição corre os seus trâmites na Comissão de Saúde desde **10 de maio de 2017, como petição individual**, assim tendo sido admitida a 24 de maio, e nomeado como Relator, nessa mesma data, o Deputado Luís Soares do PS.
3. No sentido de enquadrar a situação em análise e dar a conhecer as razões que levaram a que estas assinaturas fossem agora remetidas à Comissão, oito meses decorridos sobre a sua baixa, cumpre referir o seguinte:
 - a. Segundo informação da equipa de triagem das petições, em **maio de 2017**, aquando da apresentação desta petição, a peticionária remeteu um ficheiro em anexo, que alegava conter assinaturas, ficheiro que não foi possível abrir, nem mesmo pelos técnicos do Centro de Informática. Este facto foi comunicado por aquele serviço à peticionária, por várias vezes, através do *email* de contacto que esta facultou, tendo-lhe sido solicitado o envio de novo ficheiro com as assinaturas, pois, caso contrário, a petição seria tratada como individual. Nunca foi obtida qualquer resposta.
 - b. A 12 de maio de 2017 foi comunicado à peticionária, ainda por aquele serviço, que a petição, numerada como 307/XIII/2, havia baixado à Comissão de Saúde como petição individual, sendo-lhe dado o endereço eletrónico desta Comissão.
 - c. A 24 de maio a petição foi admitida na Comissão de Saúde, como petição individual, distribuída ao Deputado Luís Soares, tendo sido colocada no *site* do Parlamento toda esta informação, como sempre é feito.
 - d. A Petição seguiu o seu curso, tendo sido pedida informação ao Ministro da Saúde.
 - e. No dia **9 de janeiro de 2018** a peticionária contactou a equipa de triagem das petições (*não o havia voltado a fazer desde maio de 2017*) dizendo que *«dei agora conta de que ela foi entregue como tendo apenas uma assinatura, o que inviabiliza que seja discutida em plenário, sequer publicada em DR, quando vos*

enviei um ficheiro em que constavam 10. 500 assinaturas». Enviou, no dia seguinte, a 10 de janeiro, um ficheiro com 9 573 assinaturas.

- f. Em resposta, foi-lhe dito que a petição estava a tramitar desde maio de 2017 como petição individual, pois só uma assinatura a havia acompanhado, que era a dela própria. As assinaturas agora enviadas iriam ser remetidas à Comissão de Saúde, para verificação do cumprimento dos requisitos legais para poderem ser consideradas.

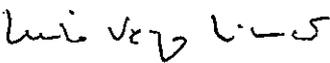
4. Do ponto de vista legal, tendo presentes as disposições que regem esta matéria, constantes da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, republicada pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho, importa salientar que está previsto, no n.º 6 do artigo 9.º da Lei, que a entidade recetora da petição pode fixar um prazo de 20 dias para suprimento de deficiências que sejam apontadas. Para além disso, o n.º 2 do artigo 17.º da Lei prevê ainda um «*prazo de 30 dias, a contar da data da admissão*», que neste caso ocorreu em maio de 2017, para se poder aderir a uma petição pendente.

Reitera-se que, não obstante os contactos e pedidos feitos à peticionária em maio de 2017, pela equipa de triagem das petições (*que a peticionária agora em janeiro de 2018 alega não ter recebido, embora o email utilizado tivesse sido sempre aquele que ela própria havia facultado*), as assinaturas adicionais só foram rececionadas na Assembleia da República oito meses decorridos sobre a admissão da petição.

Face ao exposto, é nosso entendimento, não existir qualquer base legal que permita considerar estas assinaturas como preenchendo os requisitos necessários para serem aceites como assinaturas aderentes à Petição n.º 307/XIII/2.

Lisboa, 12 de janeiro de 2018

A assessora jurídica da Comissão de Saúde


Luisa Veiga Simão

Petição nº 307/XIII/2

Solicita que se discuta sobre a obrigatoriedade das Vacinas do Plano Nacional de Vacinação.

 [Texto da Petição](#)

1º Peticionário - Margarida Vaqueiro Lopes

Nº de Assinaturas: 1

Nº de Assinaturas inicial:

Data de Entrada na A.R.: 2017-04-23

Situação da Petição na A.R.: Em apreciação

Comissões a que baixou:

XIII - [Comissão de Saúde](#)

Data de Baixa à Comissão: 2017-05-10

Admitida em: 2017-05-24

 [Nota de Admissibilidade](#)

Relator: [LUÍS SOARES \(PS\)](#)

Nomeado em: 2017-05-24

Situação na Comissão: Em apreciação

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Margarida Vaqueiro Lopes
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	BI N° válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Pela discussão da obrigatoriedade das Vacinas do Plano Nacional de Vacinação
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Sabemos que a taxa de vacinação em Portugal é muito alta e que muitos dos casos que agora surgem de doenças para as quais já há vacinas não se prendem, directamente, com os movimentos anti-vacinação. No entanto, consideramos que é cada vez mais importante alertar as pessoas para a necessidade de vacinar as crianças: por uma questão de saúde pública, não queremos que exista um retrocesso civilizacional no que à evolução médica diz respeito. Porque estas mesmas crianças não vacinadas andam nas mesmas escolas, porque essas mesmas crianças podem ser foco de infecção para quem tem um sistema imunitário fraco ou para quem não pode ser, de todo, vacinado. Aproveitando as palavras recentes do presidente da Direcção Geral da Saúde, Dr. Francisco George, é preciso prevenir cada vez mais. E isso passa pela vacinação. Porque não queremos voltar a temer doenças como a tuberculose (pelo menos nas formas em que as vacinas a previnem), o sarampo ou a tosse convulsa. Por isso, vimos pedir que seja pensada a obrigatoriedade da vacinação de todas as crianças – e apenas das vacinas que constam do Plano Nacional de Vacinação, que sabemos ser um dos mais robustos da Europa.</p>

Rosa Nunes

De: Petições
Enviado: terça-feira, 2 de maio de 2017 09:43
Para: 'Margarida Vaqueiro Lopes'
Assunto: RE: Petições On-line
Anexos: Petição O.V.P.N.V._10110pax.numbers

Exma. Senhora D Margarida Vaqueiro Lopes,
Tendo em conta que o ficheiro que anexou à petição não foi possível abri-lo, solicitamos que nos envie um novo ficheiro.

Melhores cumprimentos
Divisão de Apoio às Comissões

De: noreply@ar.parlamento.pt [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]
Enviada: domingo, 23 de abril de 2017 20:58
Para: Petições <peticoes@ar.parlamento.pt>
Assunto: Petições On-line

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Margarida Vaqueiro Lopes
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	BI N° válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Pela discussão da obrigatoriedade das Vacinas do Plano Nacional de Vacinação
Texto da sua Petição:	Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Sabemos que a taxa de vacinação em Portugal é muito alta e que muitos dos casos que agora surgem de doenças para as quais já há vacinas não se prendem, directamente, com os movimentos anti-vacinação. No entanto, consideramos que é cada vez mais importante alertar as pessoas para a necessidade de vacinar as crianças: por uma questão de saúde pública, não queremos que exista um retrocesso civilizacional no que à evolução médica diz respeito. Porque estas mesmas crianças não vacinadas andam nas mesmas escolas, porque essas mesmas crianças podem ser foco de infecção para quem tem um sistema imunitário fraco ou para quem não pode ser, de todo, vacinado. Aproveitando as palavras recentes do presidente da Direcção Geral da Saúde, Dr. Francisco George, é preciso prevenir cada vez mais. E isso passa pela vacinação. Porque não queremos voltar a temer doenças como a tuberculose (pelo menos nas formas em que as vacinas a previnem), o sarampo ou a tosse convulsa. Por isso, vimos pedir que seja pensada a obrigatoriedade da vacinação de todas as crianças – e apenas das vacinas que constam do Plano Nacional de Vacinação, que sabemos ser um dos mais robustos da Europa.

Rosa Nunes

De: Petições
Enviado: sexta-feira, 5 de maio de 2017 09:24
Para: 'Margarida Vaqueiro Lopes'
Assunto: RE: Informação petição
Anexos: Petição O.V.P.N.V._10110pax.numbers

Exma. Senhora D Margarida Vaqueiro Lopes,

Tendo em conta que o ficheiro que anexou à petição não foi possível abri-lo, solicitamos que nos envie um novo ficheiro.

Mais informamos que detetamos que se encontra a recolher assinaturas no site *peticaopublica* uma petição cujo objeto é o mesmo e que já conta com ca de 11 mil assinaturas. Caso V. Ex^a. seja a promotora da mesma, solicitamos que **nos envie a lista de assinaturas com o respetivo CC/BI visível**, tendo em conta que a Assembleia da República não tem qualquer interferência nestes sites privados. Na ausência desta lista a petição de V. Ex^a. será tratada como individual e seguirá os seus trâmites normais.

Melhores cumprimentos

Divisão de Apoio às Comissões

De: Margarida Vaqueiro Lopes [mailto:]
Enviada: segunda-feira, 24 de abril de 2017 17:29
Para: Petições
Assunto: Informação petição

Boa tarde,

submeti ontem, dia 23 de Abril, uma petição e respectivas assinaturas à AR. Gostaria de saber se foi devidamente recebida. Obrigada

Cumprimentos.

Em anexo, o comprovativo do envio.

MVL



- ▶ [Parlamento](#)
- ▶ [Presidente](#)
- ▶ [Deputados e Grupos Parlamentares](#)
- ▶ [Registo de Interesses](#)
- ▶ [Grupo de Trabalho para o Parlamento Digital](#)
- ▶ [Comissões Parlamentares](#)
- ▶ [Fiscalização Política](#)
- ▶ [Atividade Parlamentar e Processo Legislativo](#)
- ▶ [Relações Internacionais](#)
- ▶ [Assuntos Europeus](#)
- ▶ [Orçamento do Estado e Contas Públicas](#)
- ▶ [Revisões Constitucionais](#)
- ▶ [Diário da Assembleia da República](#)
- ▶ [Gestão do Parlamento](#)
- ▶ [Biblioteca, Arquivo e Documentação](#)
- ▶ [Legislação](#)
- ▶ [Livraria Parlamentar](#)
- ▶ [Espaço Cidadão](#)

Espaço Cidadão

[Página Inicial](#) > [Espaço Cidadão](#) > [Petições](#)

Petições

■ O direito de petição pode considerar-se como um dos mais antigos direitos fundam-
previsto no [artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa](#), no capítulo dos dire
Para além disso, o exercício do direito de petição encontra-se regulamentado no [artigo
43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei nº 6/93, de 1 de março, pela Lei nº 15/20](#)
estabelece o regime do exercício do direito de petição em geral e, em especial, no ca

[Procedimentos a seguir para apresentação de uma petição](#)

[Consulte a tramitação das petições](#)

Petição enviada com sucesso!

Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva: Margarida Vaqueiro Lopes
Objeto sucinto da sua Petição: Pela discussão da obrigatoriedade das Vacinas do
Data e hora de submissão: 2017-04-23 20:57:41

[Recuar](#)



Rosa Nunes

De: Petições
Enviado: sexta-feira, 12 de maio de 2017 12:07
Para:
Cc: Comissão 9ª - CS XIII
Assunto: Petição 307/XIII/2 "Pela discussão da obrigatoriedade das Vacinas do Plano Nacional de Vacinação"
Anexos: Petição Online 356_23-04-2017.doc

Exma. Senhora Margarida Vaqueiro Lopes,

Informamos que a Petição enviada à Assembleia da República, foi distribuída para uma decisão sobre a sua admissibilidade à **Comissão de Saúde (9.ª)**, tendo sido registada com o número **307/XIII/2ª**, pelo que, para qualquer esclarecimento adicional, deverá V. Exª contactar a referida Comissão (endereço eletrónico: 9CS@ar.parlamento.pt).

Com os melhores cumprimentos,

Divisão de Apoio às Comissões

Rosa Nunes

De: Petições
Enviado: terça-feira, 9 de janeiro de 2018 18:47
Para:
Assunto: RE: Petição N.º 307/XIII/2

Exma. Senhora D. Margarida Vaqueiro Lopes,

Efetivamente V. Ex.ª anexou à petição, apresentada a 23 de abril de 2017, um ficheiro cujo conteúdo se desconhece, visto que não foi possível abrir o mesmo. Em sucessivas comunicações (emails datados, nomeadamente, de 26 de abril, de 2 de maio e de 5 de maio), informámos V. Exa. de que não era possível abrir esse ficheiro. Foi mesmo solicitada a colaboração do Centro de Informática da Assembleia da República, que confirmou não ser possível abrir o ficheiro.

Assim, foi pedido a V. Exa., nos já referidos emails, que voltasse a enviar o mesmo ficheiro, que presumimos que contivesse as assinaturas da petição. Tendo, então, informado que, não sendo enviado esse ficheiro, a petição seria tratada como petição individual, seguindo assim a normal tramitação das petições individuais, como veio a suceder.

Até hoje não tínhamos obtido qualquer resposta de V. Exa.

Assim, voltamos, mais uma vez, a esclarecer que a petição nos foi remetida com uma única assinatura. Caso V. Exa. tenha as referidas 10.500 assinaturas que refere, solicitamos, de novo, que nos envie as mesmas, a fim de poderem ser analisadas pela comissão parlamentar competente no sentido de verificar se cumprem os requisitos legais para serem consideradas, nos termos do disposto na lei de exercício do direito de petição.

Tal como foi transmitido a V. Ex.ª. nos nossos anteriores emails, caso tenha sido usado o site da petição pública para recolha de assinaturas, cabe ao peticionário a tarefa de gerar as listas de assinaturas e de as anexar à petição, visto tratar-se de um site privado junto do qual a Assembleia da República não tem qualquer intervenção.

Com os melhores cumprimentos,
Divisão de Apoio às Comissões

De: Margarida Vaqueiro Lopes [<mailto:> _____]
Enviada: terça-feira, 9 de janeiro de 2018 14:26
Para: Petições <peticoes@ar.parlamento.pt>
Assunto: Petição N.º 307/XIII/2

Boa tarde,

escrevo-vos para pedir um esclarecimento sobre o que se passou com a petição acima, da qual sou signatária e peticionária. Dei agora conta de que ela foi entregue como tendo apenas uma assinatura, o que inviabiliza que seja discutida em plenário, sequer publicada em DR, quando vos enviei um ficheiro onde constavam 10.500 (dez mil e quinhentas) assinaturas.

A petição foi submetida no dia 23 de Abril de 2016 e no dia 24 enviei-vos um email a solicitar a confirmação de que tudo tinha chegado correctamente. A vossa resposta foi afirmativa.

Neste sentido, gostaria de saber o que aconteceu às 10.500 assinaturas e por que razão elas não constam do processo de admissibilidade da mesma.

Agradeço uma resposta urgente.

Com os melhores cumprimentos

--

Margarida Vaqueiro Lopes

Rosa Nunes

De: Petições
Enviado: quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 10:27
Para: Margarida Vaqueiro Lopes
Assunto: RE: Petição N.º 307/XIII/2

Exma. Senhora D. Margarida Vaqueiro Lopes,

Agradecemos o envio dos ficheiros com um total de 9573 assinaturas. Informamos V. Ex.^a. que foram retiradas 37 ao total, por não reunirem os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 6.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Assim, o **total de assinaturas será de 9536**, ou seja, muito superior ao das 4000 exigíveis para debate em Plenário da petição.

Melhores cumprimentos
Divisão de Apoio às Comissões

De: Margarida Vaqueiro Lopes [mailto:]
Enviada: terça-feira, 9 de janeiro de 2018 23:34
Para: Petições <peticoes@ar.parlamento.pt>
Assunto: Re: Petição N.º 307/XIII/2

Boa noite,

agradeço a vossa rápida resposta, mas de facto não posso deixar de estranhar: como podem calcular, essas mensagens nunca me chegaram - de outra forma, jamais deixaria de lhes responder com novo envio das assinaturas. Lamento também que não tenham tentado outras formas de contacto, que decerto seriam possíveis uma vez que estavam na posse dos meus dados pessoais.

Envio novamente, de qualquer forma, em anexo as assinaturas, em dois formatos distintos: Excel e PDF, de forma a que desta vez - espero - não haja problemas a abrir qualquer um dos dois. aguardo novamente uma confirmação da sua boa recepção e deixo também o meu contacto telefónico. Saliento que as primeiras 500 assinaturas - por uma razão que o site petição pública ainda não esclareceu - aparecem com os números de CC em branco, mas as restantes 10 mil têm esse campo devidamente preenchido, pelo que peço a vossa melhor atenção para todas as assinaturas constantes nos documentos em anexo.

Aguardo que me dêem informações sobre o seguimento deste processo.

Com os melhores cumprimentos,

--

Margarida Vaqueiro Lopes
TM: